



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 1149

15 de Janeiro de 2025

PG. 1/2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

ANEXO I – Lei Municipal nº 3.347/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ – Poder Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.044.984/0001-04, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 261, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina-PR., neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Gustavo Maior Bono, brasileiro, casado, portador da CIRG nº. 8.014.305-2 SSP/PR. e inscrito no CPF/MF sob nº. 038.161.959-11, residente e domiciliado na Rua Paulo Cesar de Castro Secron, nº. 261, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ, órgão representativo do Poder Legislativo Municipal, com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.937.936/0001-78 com sede na Av. Itio Kondo, nº 904, centro, na cidade e Comarca de Nova Londrina-PR., com endereço eletrônico: camara@cmnovalondrina.pr.gov.br, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Samuel Oliveira de Lima, brasileiro, casado, Vereador, Agente de Suporte Operacional, portador da CIRG nº 7.391.058-7/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 040.591.559-42, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, nº 95, nesta cidade de Nova Londrina/PR., ajustam, nos termos da Lei Municipal nº 3.347/2021, de 02/12/2021, entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: constitui objetivo deste termo de cooperação, a cessão de um ou mais servidor público efetivo para integrar a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Nova Londrina-PR., para a realização de licitações em qualquer uma de suas modalidades previstas nas leis nºs. 8.666/93, 10.520/2021 e demais legislações correlatas (14.133/2021), bem como, para auxiliar o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designada para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, sempre que houver a necessidade e mediante solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações e ou do Presidente do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: para a execução deste termo de cooperação o Município cederá sem ônus, o número de servidores efetivos necessários para compor a Comissão Permanente de Licitações, e Câmara Municipal de Nova Londrina-PR., arcará com todos os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando pelos demais funcionários para realização dos processos licitatórios no dia do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES: Compete ao Poder Executivo do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná:

I – Disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas ao servidor público efetivo de seu quadro de pessoal cedido à Câmara Municipal;

II – Promover a integração do servidor cedido à Comissão Permanente de Licitações, ao Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio.

§ 1º Compete ao servidor do Executivo, quando cedido:

I – Integrar a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal;

II - Auxiliar a referida Comissão nos atos administrativos da abertura até o encerramento dos processos licitatórios;

1 de 2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código fuidw neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 1149

15 de Janeiro de 2025

PG. 2/2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇA MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

III – Atender e cumprir as atribuições que lhes forem conferidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou do Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º Os casos omissos aqui não previstos, serão resolvidos em comum acordo entre os poderes Executivo e Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e finda-se no dia 31/12/2028.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município e da Câmara Municipal de Nova Londrina-PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA: O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, e ou por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Nova Londrina-PR., como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Nova Londrina-PR. 14 de janeiro de 2024.



Prefeito Municipal


Luiz Gustavo Maior Bono




Presidente da Câmara Nova Londrina-PR.

Samuel Oliveira de Lima

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Adriana Quina de Souza
CPF/MF: 049.528.659-16

2. 
Nome: Luis Eduardo de Macedo
CPF/MF: 068.192.509-40